



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública: Estadual – Lei Nº 4.468 de 22/06/70
Municipal – Lei Nº 955 de 13/05/70



REGULAMENTO GERAL DOS CAMPEONATOS ESTADUAIS – 2018

O Presidente da Federação Catarinense de Futebol de Salão - FCFS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto vigente e tendo em vista a organização dos Campeonatos Estaduais de FUTSAL, após ouvir o Departamento Técnico, o Departamento de Oficiais de Arbitragem e o Conselho Técnico da entidade, determina o que segue:

CAPÍTULO I

DA OBSERVÂNCIA DESTE REGULAMENTO

Art. 1º - Os Campeonatos Estaduais de FUTSAL, em suas categorias, nos naipes masculino e feminino, respectivamente, têm por objetivo principal o conagraçamento das entidades participantes do futebol de salão, a formação do caráter, do espírito de equipe e do respeito às normas por todos os participantes, acentuando sua divulgação e propagação como fator decisivo ao seu crescente desenvolvimento.

Art. 2º - Os clubes filiados e as pessoas a eles vinculadas que participarem dos Campeonatos Estaduais de FUTSAL serão considerados conhecedores deste Regulamento Geral, e, assim, submeter-se-ão, sem reserva alguma, a todas as suas disposições e às conseqüências que delas possam emanar.

Parágrafo Único – Os campeonatos serão desenvolvidos nos naipes masculino e feminino, respeitados os sexos não podendo haver equipes com composição mista.

Art. 3º - É competência da Diretoria da FCFS interpretar este Regulamento, zelar por sua execução e resolver casos omissos.

CAPÍTULO II

DOS CAMPEONATOS

Art. 4º - Serão realizados e dirigidos pela FCFS, os Campeonatos Estaduais de FUTSAL, nos naipes masculino e feminino, respectivamente, quando ocorrer à inscrição de, no mínimo, 04 (quatro) equipes na categoria e naipes.

Art. 5º - Somente participarão dos Campeonatos Estaduais de FUTSAL os clubes que estiverem quites com a Tesouraria da FCFS e com o TJD.

§ 1º - Existindo qualquer dívida, a mesma deverá ser quitada antes da realização do Conselho Técnico da modalidade sob pena da impossibilidade de participar do mesmo.

§ 2º - A não quitação da dívida existente, conforme estabelecido no parágrafo anterior, permite, por parte da FCFS, o afastamento da equipe devedora do campeonato do qual esteja participando, ficando, automaticamente suspensa de participar de qualquer atividade da Federação pelo prazo de 2 (dois) anos.

§ 3º – Qualquer prestação de serviço (Regimento de Taxas) por parte da FCFS, somente será desenvolvida mediante o pagamento à vista do valor correspondente à mesma.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública: Estadual – Lei Nº 4.468 de 22/06/70
Municipal – Lei Nº 955 de 13/05/70

PENALTY
Patrocinador Oficial

§ 4º - Registros novos e transferências interestaduais e estaduais, somente serão realizados pela Federação, quando o Clube solicitante estiver quite com a tesouraria, observado ainda o disposto do § 2º do Artigo 12 deste Regulamento.

§ 5º - Em caso de existência de dívida, a documentação referente ao registro ou a transferência permanecerá retida na FCFS até a regularização do débito, após o que, sofrerá tramitação normal, não se podendo falar em interrupção ou suspensão de nenhum prazo.

Art. 6º - O Clube que abandonar a disputa de qualquer um dos campeonatos, quando já em andamento, fica sujeito às penalidades constantes deste regulamento e ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ficando suspenso por 2 (dois) anos de qualquer competição desta FCFS, além das punições impostas pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão de Santa Catarina.

Parágrafo Único - O Clube, a partir do momento que efetuar a inscrição para os campeonatos, abandonar a disputa antes do seu início efetivo, fica sujeito às penalidades constantes deste regulamento e ao pagamento de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), além das punições impostas pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão de Santa Catarina.

Art. 7º - Os campeonatos serão regidos pelas regras oficiais internacionais (FIFA) da modalidade com as adaptações feitas pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão – CBFS, pelo que dispuser este regulamento e Forma de Disputa aprovadas no Conselho Técnico.

Art. 8º - Os jogos serão realizados em ginásios cobertos, nos dias e horários determinados pela respectiva tabela divulgada pela FCFS, com tolerância de 40 (quarenta) minutos em seu horário de início, sendo que **este tempo poderá ser prorrogado a critério do árbitro principal, usando como critério principal o bom senso.**

§ 1º - Os clubes da Divisão Especial deverão obrigatoriamente antes do início do campeonato, indicar o nome, de 2 (dois) ginásios onde realizarão seus jogos, juntamente com o laudo de vistoria com aprovação do Corpo de Bombeiros, ou Crea ou Defesa Civil, sem o que os mesmos não serão aprovados e a inscrição das equipes ficará suspensa até a regularização desta pendência.

§ 2º - Em todas as categorias masculinas e femininas, o clube participante (mandante do jogo) é obrigatório ter microcomputador ou notebook com acesso a internet e impressora todos instalados na mesa anotadora do ginásio, para uso da sumula eletrônica.

§ 3º - As equipes sediantes da Divisão Especial e 1º Divisão, deverão obrigatoriamente enviar a gravação do jogo para a FCFS através do google drive. O não cumprimento implicará em infringência do Art.49º deste Regulamento.

Art. 9º - Em caso de W x 0, o placar será de 1 x 0 para a equipe que estiver presente em quadra.

§ 1º - O clube que cometer W x 0, sem justa causa em qualquer das categorias, será punido com uma multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor a ser depositado em 48 (quarenta e oito) horas na conta da FCFS, além das punições impostas pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão de Santa Catarina.

§ 2º - A aplicação de W x 0 dar-se-á pelo Árbitro principal do jogo/rodada, devendo ser referendada pelo Representante e pelo Departamento Técnico da FCFS.

§ 3º - Se algum clube se negar a participar de alguma partida, de uma fase ou desistir de algum jogo durante seu andamento, será considerado desistente, devendo ser aplicado o art. 6º deste regulamento.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública: Estadual – Lei Nº 4.468 de 22/06/70
Municipal – Lei Nº 955 de 13/05/70



§ 4º - As multas aplicadas pela FCFS, em qualquer categoria, deverão ser depositadas na conta da FCFS em 72 (setenta e duas horas), o não cumprimento, a mesma será suspensa até a regularização deste débito.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES, ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA

Art. 10º - Os pedidos de inscrição em cada um dos campeonatos, por categoria e naipes, deverão ser formulados pelos próprios clubes, no Formulário de Inscrição de Campeonatos encaminhado pela Federação, firmado pelo seu Presidente e enviado à FCFS, acompanhado do valor correspondente à taxa de inscrição, no prazo por ela estipulado.

§ 1º - Para participar dos diversos Campeonatos promovidos pela FCFS no ano 2018, as inscrições deverão ser feitas no período de 10 de janeiro a 15 de fevereiro de 2018, para as entidades interessadas em participar da Divisão Especial, Primeira Divisão, e das categorias menores (Sub 7 à Sub 20), naipes masculino, e de 09 de fevereiro a 08 de março de 2018 para as entidades interessadas em participar do Adulto Feminino e das categorias menores (Sub 7 à Sub 20), naipes feminino todas acompanhadas dos valores correspondentes, sendo que estas datas poderão ser prorrogadas a critério desta FCFS,

§ 2º - A não realização das inscrições no período mencionado no § 1º deste artigo, inviabilizará a participação do Clube nos Campeonatos da FCFS.

§ 3º - A equipe que participar da Divisão Especial, a partir do ano de 2017, será facultativo sua participação na categoria sub-20 masculino do Campeonato Estadual, conforme decisão tomada no congresso técnico em 2016, constado em Ata deste referido Congresso.

§ 4º - As equipes da 1ª Divisão que forem declaradas campeãs e vice terão obrigatoriedade de participar da Divisão Especial no ano de 2018. Caso haja desistência de uma dessas equipes, a mesma pagará multa equivalente ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo este valor depositado na conta da FCFS. O não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação feita por esta FCFS, a não quitação, implicará na suspensão desta equipe de todas as competições em todas as categorias, promovidas pela FCFS, por um prazo de 2 (dois) anos, além das punições impostas pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão de Santa Catarina.

Art. 11º - O prazo de inscrições e transferências para os atletas participarem dos Campeonatos Estaduais de Futsal em todas as categorias encerrar-se-á conforme abaixo discriminado:

CATEGORIA	DATA INSCRIÇÕES	DATA TRANSFERÊNCIAS		
		ESTADUAL	NACIONAL	INTERNACIONAL
Divisão Especial Masculino	30.09.2018	30.09.2018	30.09.2018	20.07.2018
1ª Divisão Masculino	30.09.2018	30.09.2018	30.09.2018	20.07.2018
Sub 20 Masculino	30.09.2018	30.09.2018	30.09.2018	20.07.2018
Sub 17 Masculino	30.09.2018	30.09.2018	30.09.2018	20.07.2018
Sub 15 Masculino	30.09.2018	30.09.2018	30.09.2018	20.07.2018
Sub 13 Masculino	30.09.2018	30.09.2018	30.09.2018	20.07.2018
Sub 11 Masculino	30.09.2018	30.09.2018	30.09.2018	20.07.2018
Sub 9 Masculino	30.09.2018	30.09.2018	30.09.2018	20.07.2018
Sub 7 Masculino	30.09.2018	30.09.2018	30.09.2018	20.07.2018



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública: Estadual – Lei Nº 4.468 de 22/06/70
Municipal – Lei Nº 955 de 13/05/70

PENALTY
Patrocinador Oficial

CATEGORIA	DATA INSCRIÇÕES	DATA TRANSFERÊNCIAS		
		ESTADUAL	NACIONAL	INTERNACIONAL
Adulto Feminino	30.09.2018	30.09.2018	30.09.2018	20.07.2018
Sub 20 Feminino	30.09.2018	30.09.2018	30.09.2018	20.07.2018
Sub 17 Feminino	30.09.2018	30.09.2018	30.09.2018	20.07.2018
Sub 15 Feminino	30.09.2018	30.09.2018	30.09.2018	20.07.2018
Sub 13 Feminino	30.09.2018	30.09.2018	30.09.2018	20.07.2018
Sub 11 Feminino	30.09.2018	30.09.2018	30.09.2018	20.07.2018
Sub 9 Masculino	30.09.2018	30.09.2018	30.09.2018	20.07.2018
Sub 7 Feminino	30.09.2018	30.09.2018	30.09.2018	20.07.2018

Art. 12º - Somente poderão participar dos Campeonatos Estaduais de Futsal os atletas devidamente registrados e revalidados para o ano de 2018 na Federação Catarinense de Futebol de Salão e na CBFS, e cujo registro tenha sido publicado em Nota Oficial da FCFS.

§ 1º - Todo registro de atleta novo será concedido após a informação da CBFS de que o referido atleta não possui registro na mesma.

§ 2º - O registro ou a transferência de atletas somente será efetuado quando apresentada com toda a documentação exigida (foto recente e demais documentos), acompanhada do valor correspondente, ficando sub judice em caso de ausência de qualquer documento ou do pagamento, até regularização, observado ainda o disposto no § 4º do art. 5º deste regulamento.

§ 3º - O atleta devidamente inscrito em determinada categoria, poderá participar por outra categoria do seu clube, mediante a apresentação da carteira da FCFS (Identidade Esportiva), acompanhada da Carteira de Identidade e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), conforme art. 13. Neste caso, o clube se obriga a recolher a respectiva taxa de inscrição, na tesouraria da FCFS.

§ 4º - Somente serão aceitas INSCRIÇÕES para participar das categorias nas quais sua faixa etária seja inferior ou igual ao limite máximo definido para cada uma delas, conforme especificado na tabela abaixo:

Categoria	Nascido No Ano
Sub 7	2011, 2012...
Sub 9	2009, 2010 ...
Sub 11	2007, 2008 ...
Sub 13	2005, 2006 ...
Sub 15	2003, 2004...
Sub 17	2001, 2002...
Sub 20	2000, 1999, 1998...
Adulto	... 1997



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública: Estadual – Lei Nº 4.468 de 22/06/70
Municipal – Lei Nº 955 de 13/05/70



§ 5º - O atleta, de ambos os naipes, somente poderá participar da categoria imediata acima da sua (exemplo: Sub 7 no Sub 9; Sub 9 no Sub 11; Sub 11 no Sub 13; Sub 13 no Sub 15; Sub 15 no Sub 17), salvo nas categorias Sub 20 e Adulto quando deverá ter completa a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e um dia, com autorização do pai ou responsável, devidamente assinada.

§ 6º - Somente poderão participar, nas categorias SUB-20 e ADULTO, atletas com idade mínima de 16 (dezesesseis anos), sendo que, até os 17 (dezessete) anos dependerão, ainda, da autorização dos pais ou responsáveis, devidamente assinada.

§ 7º - A inclusão de um atleta numa das categorias, Sub 7 a Sub 20 (Masculino e Feminino), com idade superior ao limite máximo, implicará na aplicação, pela Comissão Disciplinar de Futebol de Salão de Santa Catarina e pelo Tribunal de Justiça Desportiva, nas sanções previstas no art. 214, do CBJD.

§ 8º - Excepcionalmente, poderão participar da categoria adulta, atletas acima de 35 (trinta e cinco) anos, desde que apresentem quando da inscrição nesta FCFS, atestado médico informando estar este atleta com capacidade física e clínica para a prática do Futsal.

Art. 13º – Somente participarão dos campeonatos: os atletas, técnicos, auxiliar técnico, médicos, massagistas (atendentes) fisioterapeutas e preparadores físicos, que constarem das respectivas relações da FCFS apresentadas pelos clubes e portadores da Carteira de Identificação (Identidade Esportiva) expedida pela Federação.

§ 1º - Técnicos, auxiliar técnico, médicos, massagistas (atendentes), fisioterapeutas e preparadores físicos, somente poderão ser portadores de uma Carteira de Identificação (Identidade Pessoal) expedida pela FCFS, e esta deverá ser específica para determinadas funções.

§ 2º- Nenhum atleta poderá possuir carteira de identificação e de dirigente na mesma categoria, podendo, entretanto, ser atleta da categoria adulto e técnico de uma ou mais categorias menores, do mesmo clube, devendo estar especificado na carteira a função, como determina o parágrafo anterior.

§ 3º - Os Técnicos, auxiliar técnico e Preparadores Físicos estarão sujeitos aos termos da Lei nº. 9696/98, enquanto os Fisioterapeutas deverão apresentar cópia da carteira do CREFITO e os Médicos cópia da carteira do CRM.

§ 4º - A inscrição de massagista (atendente) somente será aceita quando acompanhada de ofício assinado pelo responsável da equipe, devidamente credenciado nesta FCFS.

§ 5º - Somente poderão ser membros de comissão técnica as pessoas com idade mínima superior a 18 (dezoito) anos completados na data da inscrição.

Art. 14º - A FCFS fornecerá Carteira de Identificação (Identidade Esportiva) aos atletas inscritos, proibindo-se a participação daqueles que não apresentarem, na hora da competição, à mesa dirigente, o supracitado documento, salvo com autorização da FCFS, devidamente assinada.

Parágrafo Único – Nos campeonatos das categorias menores (Sub 7 a Sub 20), Masculino e Feminino, além da carteira da FCFS (Identidade Esportiva), será obrigatória, quando solicitada pelo Delegado da partida, a apresentação da Carteira de Identidade ou fotocópia autenticada em cartório ou documento de identificação com foto, sob pena do atleta não participar da referida partida, salvo com autorização por escrito da FCFS.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública: Estadual – Lei Nº 4.468 de 22/06/70
Municipal – Lei Nº 955 de 13/05/70



CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO, PREMIAÇÃO E DIREÇÃO DOS JOGOS

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15º - A organização e direção dos jogos dos Campeonatos Estaduais de Futsal e da Copa Santa Catarina de FUTSAL são de inteira responsabilidade da FCFS.

Parágrafo único – A Copa Santa Catarina de Futsal terá seu próprio regulamento.

Art. 16º - A forma de disputa de cada um dos campeonatos é aquela definida na respectiva reunião do Conselho Técnico e divulgada pela FCFS, a qual será considerada parte integrante deste Regulamento Geral. Não poderá ser mudada no transcorrer da competição, salvo autorização da FCFS.

Parágrafo único – Entendam-se cada um dos campeonatos como sendo por naipe e por categoria.

PREMIAÇÃO

Art. 17º - As premiações dos Campeonatos Estaduais de 2018 serão as seguintes:

- a) **Copa Santa Catarina - troféus para os 1º e 2º colocados e medalhas;**
- b) **Campeonatos Estaduais:**
 - 1 **Divisão Especial, Primeira Divisão, sub 20 Masculino, sub 17 Masculino, 15 Masculino, Feminino Adulto e sub 20 Feminino: Troféus e medalhas para os 1º e 2º colocados;**
 - 2 **Sub 7, Sub 9, Sub 11, Sub 13, nos napes masculinos e femininos: Troféus e medalhas para os 1º, 2º, 3º e 4º colocados.**
 - c) **A categoria Sub 15 e Sub 17 masculina, quando a forma de disputa indicar em quadrangular, aplicar-se-á a letra b, item 2 deste Art.17º**
 - d) **É facultado a FCFS aceitar patrocinadores ou prêmios oferecidos por terceiros para distribuir ou não a seus filiados nas diversas competições da temporada, desde que sejam objetos dignos a critério da Diretoria da entidade.**

§ 1º - Receberá medalha ou troféu o (a) goleador (a) de cada campeonato.

§ 2º - O (a) goleiro (a) titular da equipe que tiver a defesa menos vazada, somente entre as equipes finalistas, em todas as competições.

§ 3º - Nos jogos finais (retorno) haverá um protocolo de entrega de troféus.

- a) A equipe sediante disponibilizará sistema de som;
- b) Todas as equipes finalistas deverão receber suas premiações ao final do ultimo jogo.
- c) A equipe sediante deverá manter os portões da quadra de jogo fechados, até que se termine a entrega das premiações.
- d) O não cumprimento dos itens acima, implicará em sanções impostas pelo Art.49º deste Regulamento.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública: Estadual – Lei Nº 4.468 de 22/06/70
Municipal – Lei Nº 955 de 13/05/70



DIREÇÃO DOS JOGOS

Art. 18º - Adotar-se-á o seguinte critério para a contagem de pontos em todos os Campeonatos Estaduais de FUTSAL:

- a) Vitória: 3(três) pontos
- b) Empate: 1(um) ponto
- c) Derrota: 0(zero) ponto

Art. 19º - O critério de desempate a ser adotado para definir os melhores colocados em cada uma das chaves de cada campeonato será:

EMPATE EM PONTOS ENTRE DUAS EQUIPES:

- 1) confronto direto;
- 2) maior número de vitórias;
- 3) menor número de gols sofridos;
- 4) maior saldo de gols;
- 5) maior "gol average" (divisão dos gols marcados pelos gols sofridos);
- 6) sorteio.

EMPATE EM PONTOS ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES DENTRO DAS CHAVES.
SERÁ O MESMO CRITÉRIO DESCRITO ACIMA, EXCETO CONFRONTO DIRETO.

§ 1º - Nos casos em que a forma de disputa dispuser a ordem de classificação pelo **ÍNDICE TÉCNICO** (percentual de pontos ganhos em relação ao total de pontos disputados), o desempate se dará da seguinte forma:

- 1) Percentual de vitórias em relação ao total de jogos realizados;
- 2) Maior gol average (divisão dos gols marcados pelos gols sofridos).
- 3) Maior número de gols marcados;
- 4) Maior saldo de gols;
- 5) Sorteio;

§ 2º - Fórmula do Índice Técnico

$\frac{PG \times 100}{PD} = IT$	PG – PONTOS GANHOS PD – PONTOS DISPUTADOS IT – ÍNDICE TÉCNICO
---------------------------------	---

§ 3º - Fórmula do percentual por vitórias.

$\frac{NV \times 100}{NJ} = \%V$	NV – NUMEROS DE VITÓRIAS NJ – NUMERO DE JOGOS %V – PERCENTUAL DE VITÓRIAS
----------------------------------	---



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública: Estadual – Lei Nº 4.468 de 22/06/70
Municipal – Lei Nº 955 de 13/05/70



CAPÍTULO V

DA APLICAÇÃO E PUNIÇÃO POR CARTÕES

Art. 20º - As punições por cartões amarelos e vermelhos serão as seguintes:

- 3 (três) cartões amarelos = suspensão automática de um jogo.
- 1 (um) cartão vermelho = suspensão automática de um jogo.

§ 1º - A quantificação e o controle de cartões recebidos independem de comunicação oficial da FCFS. Sendo de responsabilidade única e exclusiva das equipes disputantes da competição.

§ 2º - A aplicação de cartão vermelho para atleta, resultará em suspensão automática por (1) um jogo, independentemente das penas que poderão ser aplicadas pela CD – Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão de Santa Catarina.

§ 3º - A expulsão dos membros da comissão técnica se dará verbalmente e com registro na súmula do jogo, e resultará em suspensão automática de 1 (um) jogo, independente das penas que poderão ser aplicadas pela Justiça Desportiva de Futebol de Salão.

§ 4º - O cartão amarelo e/ou vermelho será sempre aplicado à pessoa física, independentemente da função exercida na oportunidade.

Art. 21º - A contagem de cartões para fins de aplicação da suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartão, não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo na mesma ou em outra partida.

§ 1º - Se um mesmo atleta, em determinado momento da competição acumular simultaneamente 3 (três) cartões amarelos e se coincidentemente nessa mesma partida que acumulou os cartões amarelos vier a receber 1 (um) cartão vermelho direto, deverá, obrigatoriamente, cumprir a suspensão automática de 2 (duas) partidas.

§ 2º - Os cartões amarelos e vermelhos serão acumulados e as suspensões automáticas cumpridas dentro de cada campeonato/categoria em que o atleta ou membro da comissão técnica estiver participando, devendo ser cumprido no ano seguinte se a pena for superior ao número de jogos ainda a serem realizados pelo atleta ou dirigente, no ano.

§ 3º - O cartão amarelo ou vermelho que enseje suspensão automática será considerado cumprido quando da desistência ou desativação do adversário seguinte.

Art. 22º - O Departamento Técnico da Federação fará constantes revisões nas súmulas. O atleta ou membro da comissão técnica que participar de uma partida em que estiver punido por suspensão automática, estará sujeito as sanções do art. 214, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

§ 1º - Para efeito disciplinar e de estatística serão computadas todas as ocorrências do jogo.

§ 2º - Para fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 3º - O resultado da partida prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não terá computado eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública: Estadual – Lei Nº 4.468 de 22/06/70
Municipal – Lei Nº 955 de 13/05/70

PENALTY
Patrocinador Oficial

§ 4º O clube adversário não será beneficiado com os pontos eventualmente perdidos pelo clube infrator.

§ 5º - Se o fato ocorrer no desenvolvimento de uma fase no sistema de mata-mata considerar-se-á vitoriosa a equipe adversária e eliminada a equipe infratora.

§ 6º - A irregularidade de participação de atleta configura-se pelo não cumprimento de suspensão automática por força de cartões amarelo e vermelho, ou ainda, por punição aplicada pela Justiça Desportiva e não cumprida.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS

Art. 23º - Nos campeonatos da Divisão Especial e Primeira Divisão, Adulto Feminino, Sub 20 Masculino e Feminino, Sub 17 e Sub 15 Masculino, as despesas de locomoção dos Oficiais de Arbitragem, são de responsabilidade do Clube sede.

Art. 24º - O deslocamento dos Oficiais de Arbitragem será sempre reembolsado no valor do KM rodado.

§ 1º - As equipes adulta (divisão especial e primeira divisão masculino) o deslocamento dos oficiais de arbitragem será reembolsado referente ao KM rodado.

Art. 25º - Nos campeonatos da Divisão Especial, 1ª Divisão, Adulto Feminino, Sub 20, Sub 17 Masculino, Sub 15 Masculino e Feminino, as taxas dos oficiais da FCFS correrão por conta do clube sede, devendo ser pagas em moeda corrente (dinheiro vivo) ao Representante da FCFS, no intervalo das partidas. Este pagamento deverá ser efetuado antes do início do 2º período da partida.

§ 1º - O Clube da Divisão Especial, 1ª Divisão, Adulto Feminino e Sub 20, Sub 17 Masculino e Feminino e Sub 15 Masculino, deverá assumir a hospedagem dos Oficiais de Arbitragem, informando a Federação até 48 (quarenta e oito) horas antes do jogo, o hotel a ser utilizado.

§ 2º - O clube sede da Divisão Especial, 1ª Divisão, Adulto Feminino e Sub 20, Sub 17 Masculino e Feminino e Sub 15 Masculino, se não quiser ter responsabilidade com a hospedagem dos Oficiais de Arbitragem, terá incluído em suas despesas de jogo, os valores de R\$ 100,00 (cem reais) por Oficial de Arbitragem, quando for necessário, ficando o clube isento de determinar o local de hospedagem.

§ 3º - O clube sede da Divisão Especial, 1ª Divisão, Adulto Feminino e Sub 20, Sub 17 Masculino e Feminino e Sub 15 Masculino, terá incluído em suas despesas de jogo, os valores correspondentes à alimentação (R\$ 30,00 por refeição/pessoa), ficando isento de determinar o local para refeições. Caso haja indicação, por parte da equipe sediante, de algum lugar para as refeições, deverá esta informar ao departamento de árbitros, antes que se faça o recibo das despesas da rodada.

§ 4º - Nas categorias menores (Sub 7 à Sub 20 – masculino e feminino), os clubes sedes são responsáveis pela hospedagem (hotel 3 estrelas) e alimentação dos Oficiais de Arbitragem.

§ 5º - O clube sede é o responsável pelo pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais) a título de transporte para os Oficiais de Arbitragem que residam ou esteja no momento na mesma cidade onde o (s) jogo (s) for (em) realizado (s), em qualquer categoria.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública: Estadual – Lei Nº 4.468 de 22/06/70
Municipal – Lei Nº 955 de 13/05/70



§ 6º - O clube sede é o responsável pelo fornecimento de água para os Oficiais de Arbitragem em cada rodada.

§ 7º - A equipe sediante da Divisão Especial, 1º Divisão, Adulto Feminino e Sub 20, Sub 17 Masculino e Feminino e Sub 15 Masculino somente pagará hospedagem para os oficiais de arbitragem cuja as cidades tenham distancia superior a 200km das cidades das competições.

Art. 26º - Os Oficiais de Arbitragem poderão fazer as refeições em local designado aos atletas, dirigentes e torcedores, desde que não tenha acontecido qualquer ocorrência na rodada.

Art. 27º - Fica terminantemente proibido aos clubes oferecer ou pagar hospedagem e alimentação a pessoas estranhas ao quadro de Oficiais de Arbitragem da FCFS.

Art. 28º - Os valores das taxas dos oficiais de Arbitragem da FCFS para cada Campeonato Estadual de Futsal/2018 são os seguintes:

DIVISÃO ESPECIAL	Valor R\$	ADULTO FEMININO	Valor R\$	PRIMEIRA DIVISÃO	Valor R\$
1º Árbitro	290,00	1º Árbitro	190,00	1º Árbitro	250,00
2º Árbitro	290,00	2º Árbitro	190,00	2º Árbitro	250,00
Representante	250,00	Representante	170,00	Representante	220,00
Anotador	170,00	Anotador	140,00	Anotador	150,00
Total	1.000,00	Total	690,00	Total	870,00

Sub 17 Masc e Fem	Valor R\$	Sub 20 Masc e Fem	Valor R\$	Sub 15 Masc	Valor R\$
1º Árbitro	180,00	1º Árbitro	190,00	1º Árbitro	170,00
2º Árbitro	180,00	2º Árbitro	190,00	2º Árbitro	170,00
Representante	160,00	Representante	160,00	Representante	150,00
Anotador	110,00	Anotador	110,00	Anotador	110,00
Total	630,00	Total	650,00	Total	600,00

§ 1º - As chaves compostas por 3 (três) equipes, a ser realizado em uma sede, implicarão num total de:

ADULTO FEMININO Sub 20 e Sub 17 Masc e Fem	Valor R\$	Sub 15 Sub 13 Sub 11 Masc e Fem	Valor R\$	Sub 7 e 9 Masc e Fem	Valor R\$
1º Árbitro	240,00	1º Árbitro	220,00	1º Árbitro	190,00
2º Árbitro	240,00	2º Árbitro	220,00	2º Árbitro	190,00
Representante	220,00	Representante	190,00	Representante	180,00
Anotador	190,00	Anotador	160,00	Anotador	160,00
Total	890,00	Total	790,00	Total	720,00



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública: Estadual – Lei Nº 4.468 de 22/06/70
Municipal – Lei Nº 955 de 13/05/70



§ 2º - As chaves compostas por 4 (quatro) equipes, a ser realizado em uma sede, implicarão num total de:

ADULTO FEMININO Sub 20 Sub 17 Masc e Fem	Valor R\$	Sub 15 Sub 13 Sub 11 Masc e Fem	Valor R\$	Sub 9 Masc e Fem	Valor R\$
1º Árbitro	250,00	1º Árbitro	230,00	1º Árbitro	210,00
2º Árbitro	250,00	2º Árbitro	230,00	2º Árbitro	210,00
3º Árbitro	250,00	3º Árbitro	230,00	3º Árbitro	210,00
Representante	230,00	Representante	220,00	Representante	200,00
Anotador	190,00	Anotador	180,00	Anotador	190,00
Total	1.170,00	Total	1.090,00	Total	1.020,00

§ 3º - As chaves compostas por 5 (cinco) equipes, a ser realizado em uma sede, face ao aumento do número de jogos e dias, implicarão num total de:

AD FEM Sub 20 Sub 17 Masc e Fem	Valor R\$	Sub 15 Sub 13 Sub 11 Masc e Fem	Valor R\$	Sub 9 Masc e Fem	Valor R\$
1º Árbitro	270,00	1º Árbitro	240,00	1º Árbitro	230,00
2º Árbitro	270,00	2º Árbitro	240,00	2º Árbitro	230,00
3º Árbitro	270,00	3º Árbitro	240,00	3º Árbitro	230,00
4º Árbitro	270,00	4º Árbitro	240,00	4º Árbitro	230,00
Representante	290,00	Representante	280,00	Representante	250,00
Anotador	270,00	Anotador	260,00	Anotador	230,00
Total	1.640,00	Total	1.500,00	Total	1.400,00

§ 4º - A despesa com a taxa de arbitragem e o valor do transporte, nas categorias menores (Sub 17, Sub 13, Sub 11, Sub 9 e Sub 7 – naipes masculino e feminino) deverá ser rateada entre todas as equipes participantes da chave, salvo quanto à alimentação e hospedagem dos Oficiais de Arbitragem, que correrão a conta da equipe sede da competição, obedecido o que consta no art. 25 e seus parágrafos deste regulamento.

§ 5º - As despesas com taxa de arbitragem e transporte na Divisão Especial, na Primeira Divisão, Sub 20 e Sub 17 Masculino e Feminino, Sub 15 Masculino serão de responsabilidade da equipe sediante.

§ 6º - Sempre que houver um quadrangular final (turno e retorno) em uma sede, a FCFS designará 4 (quatro) árbitros.

§ 7º - No desenvolvimento das partidas a partir da 3ª Fase, (turno e retorno) na Primeira Divisão e da Divisão Especial, a FCFS designará 01(um) terceiro arbitro, aumentando a despesa da taxa de arbitragem. Nas partidas finais ida e volta, aumentará mais um representante devendo ser responsável pelos problemas extra quadra.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública: Estadual – Lei Nº 4.468 de 22/06/70
Municipal – Lei Nº 955 de 13/05/70

PENALTY
Patrocinador Oficial

Divisão Especial	Valor R\$	Primeira Divisão	Valor R\$
1º Árbitro	320,00	1º Árbitro	270,00
2º Árbitro	320,00	2º Árbitro	270,00
3º Árbitro	180,00	3º Árbitro	170,00
Representante 1º	250,00	Representante 1º	240,00
Representante 2º	250,00	Representante 2º	240,00
Anotador	180,00	Anotador	170,00
Total	1.500,00	Total	1.360,00

§ 8º - Em função da política econômica do Governo Federal, a FCFS poderá reajustar os valores quando necessários.

CAPÍTULO V I I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - De conformidade com a legislação vigente, os clubes deverão apresentar-se em quadra, devidamente uniformizados, respeitando as cores e brasões registrados na FCFS, devendo o capitão da equipe portar braçadeira. Em caso de semelhança de uniforme, o mandatário terá que providenciar a mudança do mesmo.

§ 1º - Os atletas que compuserem o banco de reservas de cada equipe participante, nas categorias ADULTA, Sub 20, Sub 17 e Sub 15, naipes masculino e feminino, **deverão fazer uso do colete**, ficando impedidos de nele permanecerem sem o uso do mesmo, **salvo autorização do árbitro principal, caso contrario, será aplicado o art. 49 deste Regulamento.**

§ 2º - Em caso de dúvida será considerada mandatária a equipe que estiver colocada no lado esquerdo da tabela de jogos divulgada pela FCFS, ou seja a equipe "A" constante na súmula de jogo.

§ 3º - A camisa a ser utilizada pelo Goleiro Linha deverá ser de cor diversa daquelas que estão sendo usadas pelas equipes, não podendo ser colete, ser furados ou numerados com esparadrapo ou outro elemento improvisado qualquer, devendo seu número ser coincidente com o número que constar em súmula e utilizada pelo atleta durante o jogo.

§ 4º - Os goleiros linha de ambas as equipes, deverão usar camisas de cores iguais, ao do goleiro principal, desde que não coincida com as cores dos atletas de linha e goleiro adversário (Regra atualizada).

§ 5º - O responsável pela equipe (todas as categorias) deverá apresentar à mesa anotadora a numeração dos seus atletas, juntamente com a entrega das carteiras de identificação da FCFS, 30 minutos antes do início da partida.

§ 6º - Após término de cada partida, o responsável de cada equipe, deverá verificar sua cópia da súmula do jogo e, qualquer divergência encontrada, dirigir-se ao Representante da FCFS para solucioná-la.

§ 7º - Se um atleta ou membro da comissão técnica for inscrito em súmula irregularmente pelo anotador (a), e com as devidas provas, a equipe do mesmo fica isenta de qualquer punição.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública: Estadual – Lei Nº 4.468 de 22/06/70
Municipal – Lei Nº 955 de 13/05/70



Patrocinador Oficial

Art. 30º - Os membros da comissão técnica podem permanecer no banco de reservas usando bermudas, shorts ou agasalhos, desde que sejam uniformes dos clubes. Não será permitido uso de camisas sem mangas, sandálias ou chinelos e de qualquer tipo de aparelho de comunicação (rádio, telefone, etc...).

Art. 31º - Somente permanecerão no banco de reservas, os atletas suplentes em número máximo de 9 (nove). O técnico, auxiliar técnico, o massagista (atendente) ou fisioterapeuta, o médico ou fisioterapeuta e o preparador físico, todos devidamente identificados à mesa. Sendo proibido a todos os integrantes do banco de reservas fumarem durante o desenrolar da partida, inclusive em seus intervalos regulamentares.

§ 1º - Qualquer atleta, uma vez relacionado em súmula, poderá se incorporar ao banco de reservas, mesmo no desenrolar da partida.

Art. 32º - As bolas serão fornecidas pelos clubes mandatários, em perfeito estado ou em condições de jogo, a critério da arbitragem, observando o art.57 deste regulamento.

Art. 33º - O clube sede deverá apresentar ao Representante da partida, 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a realização da partida, todo o material de mesa necessário, **quando solicitado pelo mesmo.**

Art. 34º - **Caberá ao clube sede providenciar a segurança às autoridades desportivas, oficiais de arbitragem, atletas e ao público em geral, no local e fora dele.**

§ 1º - A segurança indicada no caput deste artigo deverá ser fornecida pela Polícia Militar, quando se tratar da Divisão Especial, da 1ª Divisão, podendo, excepcionalmente, ser desenvolvida por seguranças de empresas especializadas, que deverão vestir coletes de identificação, no número mínimo de 4 (quatro), desde que aprovado o sistema de segurança pelo Delegado da FCFS, conforme especificado no parágrafo seguinte.

§ 2º - Ao Representante da FCFS cabe decidir, tomando-se por base o tamanho do evento e outros critérios relacionados à segurança do público e dos envolvidos no evento desportivo (quantidade de público no ginásio, características do ginásio e adjacências, entre outros), pela aprovação ou não da quantidade do efetivo do policiamento e/ou a quantidade do efetivo de seguranças apresentado pelo clube mandante.

§ 3º - A ausência do policiamento e/ou dos seguranças, conforme determinado no caput deste artigo, com aprovação do Representante da FCFS, a (s) partida (s) poderão ser realizadas. Entretanto será obrigatório o registro em relatório do não comparecimento dos mesmos, com posterior envio ao Tribunal de Justiça Desportiva, para aplicação do disposto do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

§ 4º - Nas categorias Adulto Feminina, Sub 20 e Sub 17 Masculino e Feminino, a segurança poderá ser do clube sede no mínimo de 2 (dois), devidamente identificada com coletes, ficando igualmente a critério do Representante da FCFS aprovar ou não, ficando a identidade dos mesmos retido na mesa anotadora e que serão anotadas no verso da súmula.

§ 5º - Deverá ser entregue ao Representante da FCFS, cópia do ofício enviado para Polícia Militar, solicitando a sua presença, caso haja necessidade, devidamente assinada e datada com recebimento

§ 6º - Inexistindo condições de segurança para iniciar a partida ou nela prosseguir, o Representante da FCFS deverá, alternativamente, determinar:

- a) A suspensão da partida, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, até que as providências por ele especificadas em relação à segurança estejam presentes.
- b) A retirada do público do ginásio para iniciar ou dar continuidade ao jogo com portões fechados;
- c) O encerramento da partida (se já iniciada), ou sua não realização (se não iniciada).



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública: Estadual – Lei Nº 4.468 de 22/06/70
Municipal – Lei Nº 955 de 13/05/70

PENALTY
Patrocinador Oficial

§ 7º - Em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, deverá ser elaborado relatório minucioso das causas da suspensão, mesmo que temporária, ou não realização da partida, cabendo à FCFS o envio do relatório e demais documentos à Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva, para fins dos arts. 206 e 203, entre outros, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

§ 8º - Em ginásios onde forem realizadas partidas pelos campeonatos estaduais, nas categorias Adulto, Sub 20 e Sub 17 Masculino e Feminino, não poderá haver a presença de bebidas alcoólicas ou refrigerantes, em latas garrafas ou assemelhados, podendo ser estes consumidos somente em copos plásticos ou similares, sob pena de aplicação, pelo Tribunal de Justiça Desportiva, das sanções do art.191, do CBJD.

§ 9º - Em ginásios onde forem realizadas partidas pelos Campeonatos Estaduais nas categorias Sub 7 ao Sub 15 Masculino e Feminino, não poderá haver presença ou venda de bebidas alcoólicas, sendo permitido a venda de refrigerantes, desde que oferecidos e consumidos em copos plásticos ou similares, sob pena de aplicação, pelo Tribunal de Justiça Desportiva, das sanções do art.191, do CBJD.

§ 10º - Fica proibida a utilização de artefatos pirotécnicos (fogos, sinalizadores e assemelhados), nos jogos dos Campeonatos Estaduais de Futsal, Conforme a Deliberação Nº 011/2009, sujeitando-se o clube mandante, e também, caso o uso dos mesmos tenha se dado pela torcida visitante, da respectiva Entidade de Prática Desportiva (E.P.D), às sanções, por parte do Tribunal de Justiça Desportiva, das sanções previstas no CBJD.

Art. 35º - Havendo infrações graves, antes, durante ou após os jogos, praticados por atletas, membros de comissão técnica, dirigentes, torcedores ou pessoal vinculado ao clube, o TJD poderá suspender os infratores preventivamente até a data dos julgamentos dos mesmos, ou ainda retirar o mando de quadra do clube responsável, baseado nos relatórios dos árbitros e/ou o Representante da FCFS, conforme o art.35 do CBJD.

§1º - Os atletas menores de 14 (quatorze) anos são considerados desportivamente inimputáveis, conforme art. 162 do CBJD.

§ 2º - O Clube visitante é passível das mesmas penalidades descritas no *caput* quando este ou sua torcida forem responsáveis pelos incidentes.

§ 3º - A equipe que deixar de manter sua praça de desportos em condições de assegurar plena garantia ao árbitro, auxiliares de arbitragem, representantes, delegados, atletas e representações de associações ou entidade dirigente ficam passíveis também da punição de perda de pontos ou obrigatoriedade de realização de nova partida, conforme determinação da Justiça Desportiva do Futebol de Salão.

§ 4º - Caso seja determinada pela Comissão Disciplinar ou Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol de Salão à realização de nova partida, ou seja, a E.P.D. condenada na pena de perda do mando de quadra, a nova partida (na primeira hipótese), ou a (s) subsequente (s) (segunda hipóteses) se realizará (ão) em praça de esportes aprovada pela FCFS (Federação Catarinense de Futebol de Salão) fora do município sede da equipe mandatária, respeitada a distância **mínima 50 km (cinquenta quilômetros)** da sede da equipe (aferida pelo aplicativo Google Maps – centro a centro das cidades) ou, quando no mesmo local sede do punido, poderá se realizar com portões fechados, com ausência de torcedores.

§ 5º - A escolha quanto a forma de cumprimento do disposto acima cabe a diretoria da FCFS, que poderá ouvir o clube que cumprir a punição, para escolher se a partida se realizará com portões fechados ou em outra cidade diferente daquela da sede da E.P.D.

Art. 36º - Nos campeonatos das categorias menores (Sub 7 à Sub 15) ambos os naipes, o quantitativo de seguranças será de no mínimo 2 (dois), devidamente identificados com coletes e apresentação da identidade ao representante da FCFS, que a reterá até o final do jogo, fazendo anotação no verso da sumula as



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública: Estadual – Lei Nº 4.468 de 22/06/70
Municipal – Lei Nº 955 de 13/05/70



e suas numerações, observado ainda, o disposto do art.34, do § 3º deste Regulamento Geral dos Campeonatos Estaduais.

§ 1º - Deverá ser entregue ao Representante da FCFS, cópia do ofício encaminhado a Polícia Militar, solicitando a presença do mesmo, caso haja necessidade, devidamente datada e assinada.

Art. 37º - A tabela só poderá ser alterada através de solicitação por escrito da maioria dos envolvidos, incluindo o sediante e com a concordância da FCFS, sempre dentro dos limites de realização da fase, ressalvado o disposto no artigo 38 deste regulamento.

§ 1º - A equipe solicitante da transferência de data pagará a taxa equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais), que deverá ser depositada em conta da FCFS, no prazo de 72 horas salve com justa causa, com trinta dias de antecedência e com autorização da FCFS.

§ 2º - Também poderá ser alterada a tabela quando provocada por força do artigo 38 deste regulamento ou por justificativa fundamentada que poderá ou não ser aceita pela FCFS.

§ 3º - A FCFS poderá, excepcionalmente, alterar transferir ou antecipar os jogos da tabela existente, quando entender que razões suficientes e aceitáveis forem apresentadas pelo Departamento Técnico da Federação ou por um ou mais dos envolvidos.

§ 4º - A Federação poderá alterar a data e horário de jogos, quando do interesse de transmissão via TV, fulcrado no contrato a ser firmado, com antecedência após análise pela TV da tabela elaborada.

§ 5º - As propriedades comerciais do Campeonato pertencem à Federação Catarinense de Futebol de Salão e incluem: *naming rights* (Direito do nome), centro da quadra ou qualquer espaço sobre a superfície da quadra, placas de publicidade ao redor da quadra, publicidade na rede do gol, uniforme de arbitragem, *backdrop* (lona/painel) de premiação, troféus, medalhas, ações de ativação (bateco, intervalo, degustação, panfletagem e outros) e Redes Sociais oficiais do Campeonato e da Federação.

§ 6º - A exposição das placas deverá seguir o seguinte critério: 12 placas para a Federação, 8 placas para o clube mandante e 2 placas para o clube visitante. A localização das placas deverá respeitar o Mapa de Placas anexo a este regulamento.

§ 7º - As placas de quadra deverão ter formato padrão 1,00m (largura) x 3,00m (comprimento), sendo de responsabilidade da equipe mandatária a confecção armações metálicas com essas medidas.

§ 8º - A Federação poderá autorizar os clubes a exposição de um número maior de placas, caso não tenham sido comercializadas. No entanto, após a comercialização, os espaços deverão ser liberados imediatamente.

§ 9º - Se na exposição das placas houver conflito de empresas concorrentes, prevalecerá a placa do patrocinador oficial do Campeonato Catarinense.

§ 10º - Ações de ativação estão liberadas para a comercialização pelos clubes, que incluem bateco, ações intervalo, degustação e panfletagem. Se houver conflito de empresas concorrentes, prevalecerá o interesse do patrocinador oficial do Campeonato Catarinense.

§ 11º - A Federação reserva-se o direito de instalar um novo piso nos jogos decisivos e televisionados, de acordo com o interesse do patrocinador oficial de piso.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública: Estadual – Lei Nº 4.468 de 22/06/70
Municipal – Lei Nº 955 de 13/05/70



§ 12º - Os direitos de transmissão ao vivo do Campeonato pertencem à Federação. A transmissão de qualquer partida ao vivo, pela televisão ou Internet (*streaming*), deverá ser autorizada pela Federação, por meio de pedido solicitado pelo clube mandante. A solicitação deverá ser realizada pelo e-mail marketing@futsalsc.com.br em até 24h antes da partida.

§ 13º - A exibição de gols, melhores momentos e jogos na íntegra poderão ser veiculados sem a necessidade de solicitar autorização, desde que sejam após o encerramento da partida.

§ 14º - **Sempre que 2 (duas) categorias tiverem jogos na mesma data e sede envolvendo 4 (quatro) jogos por período, os mesmos serão desenvolvidos com os 2 (dois) primeiros da categoria menor, dentre os participantes ou propiciar-se ao clube sede a confecção da tabela que seja do seu interesse, com análise e posterior autorização da FCFS.**

§ 15º - Sempre que 2 (duas) categorias tiverem de serem desenvolvidas na mesma data e sede, no final da rodada (sábado à tarde), os jogos poderão ter início antes das 15h.

Art. 38º - Sempre que houver alguma equipe integrante dos campeonatos estaduais, envolvidas em competições da FESPORTE, JUBS, JEBS, JUCS e competições promovidas pela CBFS - Taça Brasil de Clubes, Campeonato Brasileiro de Seleções, convocação da Seleção Brasileira quando envolvidos 3 (três) ou mais atletas de uma mesma equipe e, excepcionalmente em jogos da Liga Nacional - ficará a critério da FCFS a necessidade ou não de alteração na data dos jogos programados.

Art. 39º – A forma de definição de rebaixamento das 2 (duas) equipes do Campeonato Estadual da Divisão Especial para a 1ª Divisão estará definida no documento que trata da Forma de Disputa.

Art. 40º - **As equipes campeãs e vice da Primeira Divisão terão acesso a Divisão Especial do ano seguinte, desde que não estejam em débito com a tesouraria da Federação.**

Art. 41º - A Divisão Especial terá no máximo 12 (doze) equipes, conforme estabelecido na Ata do Conselho Técnico realizado no dia 15/12/2001.

§ 1º – No caso de desistência de uma das equipes que subir por acesso, ou mesmo de uma equipe que já faça parte da Divisão Especial, **será chamada a equipe da Divisão Especial**, pela ordem de colocação alcançada no ano anterior, conforme o art. 39 deste regulamento, desde que não tenha nenhum débito junto a FCFS.

§ 2º – No caso de nenhuma das equipes desejarem voltar para a Divisão Especial, a FCFS terá a liberdade de convidar tantas equipes quantas necessárias para completar o número de 12 (doze) participantes.

Art. 42º - **Fica obrigado ao clube da cidade sede, providenciar o deslocamento dos Oficiais de Arbitragem do hotel ao local do jogo, antes e depois da partida.**

Art. 43º – **Até 72 (setenta e duas) horas antes do início do jogo, as equipes mandatárias deverão comunicar à FCFS o local (ginásio) onde será realizada a partida/rodada e o hotel destinado aos Oficiais de Arbitragem, sob pena de aplicação do art. 49 do presente Regulamento.**

Art. 44º - Nos campeonatos das categorias menores (Sub 7 à Sub 20), quando for quadrangular, tanto no naipe masculino quanto no feminino é obrigação do clube da cidade sede providenciar alojamento para todas as equipes visitantes, com beliches ou camas e colchões, não sendo permitido o uso de colchonetes, além de sanitários e chuveiros, todos em boas condições de higiene, conforto e segurança, para, no máximo, 18 (dezoito) pessoas, devendo o mesmo estar liberado para uso, 2 (duas) horas antes do início dos jogos, sob pena de aplicação do art. 49 do presente regulamento.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública: Estadual – Lei Nº 4.468 de 22/06/70
Municipal – Lei Nº 955 de 13/05/70



Parágrafo Único - Caberá ao Representante da FCFS, quando solicitado por qualquer equipe visitante, entrar em contato com o responsável pelo clube da cidade sede e, fazer a devida verificação das condições dos alojamentos apresentados, somente dando início à rodada quando estiverem satisfeitas as exigências cabíveis.

Art. 45º – Durante o jogo é expressamente, proibida a utilização de buzinas, instrumentos de sopro e charanga, nas categorias sub 7 a sub 17 naipes masculino e feminino, pena de aplicação do art. 49 do presente regulamento.

§ 1º – Durante os jogos das categorias Adultos e Sub 20, ambos os naipes é expressamente proibida à utilização de buzinas e instrumentos de sopro, mas sendo permitida a utilização de charangas, desde que colocadas no lado oposto da mesa de controle do jogo, sob pena da aplicação do art.49 do presente regulamento, **sem prejuízo do envio do relatório para providências da Justiça Desportiva.**

Art. 46º – Os ginásios de esportes a serem utilizados para a realização dos jogos deverão possuir vestiários em local seguro e em condições de uso, pelos Oficiais de Arbitragem e equipes, sob pena de aplicação do art. 49 do presente regulamento, **sem prejuízo do envio para providências da Justiça Desportiva.**

§ 1º – A equipe sediante disponibilizara local seguro no estacionamento do ginásio, para os carros dos oficiais de arbitragem em exercício de suas funções, sendo a segurança de responsabilidade da equipe sediante.

Art. 47º - As equipes participantes da Divisão Especial, Primeira Divisão, Adulto Feminino, Sub 20 Masculino e Feminino e Sub 17 Masculino e Feminino, somente poderão realizar seus jogos em **ginásios que possuam Placar Eletrônico, em perfeitas condições de uso, alambrado ou rede de proteção desde o piso da quadra até a altura do teto**, sob pena da aplicabilidade do art. 49 deste regulamento **sem prejuízo do envio para providências da Justiça Desportiva.**

Art. 48º - As decisões emanadas da Comissão Disciplinar ou mesmo do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão de Santa Catarina, entrarão em vigor no dia imediato ao da proclamação do resultado do julgamento, independentemente de publicação ou da presença das partes ou de seus procuradores, desde que regularmente intimados para a sessão de julgamento, salvo na hipótese de decisão condenatória, cujos efeitos produzir-se-ão a partir do dia seguinte à proclamação.

§ 1º – As citações, intimações e outros documentos que forem expedidos via fax, email, telefone, ou edital físico ou na internet, serão considerados válidos por todos os participantes para fins administrativos e de atuação na Justiça Desportiva do Futebol de Salão de Santa Catarina.

§ 2º – É obrigação de cada E.P.D. (clube) a manter atualizado seu cadastro junto a E.A.D. (FCFS), com e-mail, fax (se houver), telefone (s) do (s) responsável (eis) por receber citações e intimações da Justiça Desportiva.

§ 3º – A ausência de informações dispostas no artigo anterior torna válida a citação feita unicamente através de edital, sendo ele físico, ou digital, publicando na internet (web site da FCFS).

Art. 49º - As entidades que violarem as determinações constantes neste regulamento, sujeitam-se às seguintes sanções, determinadas pela Justiça Desportiva:

- 1) Advertência;
- 2) Multa de R\$ 2.000,00;
- 3) Multa de R\$ 3.000,00;
- 4) Multa de R\$ 4.000,00;
- 5) Perda de mando de jogo;
- 6) Perda de pontos;
- 7) Eliminação.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública: Estadual – Lei Nº 4.468 de 22/06/70
Municipal – Lei Nº 955 de 13/05/70



Parágrafo Único – Na análise de casos omissos, a Federação Catarinense de Futebol de Salão, pode interpretar os conflitos, aplicando, se for o caso, as sanções que entender necessárias.

Art. 50º – A aplicação de multa, pela CD – Comissão Disciplinar, pelo TJD – Tribunal de Justiça Desportiva obriga o punido a recolhê-la no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da proclamação do resultado do respectivo julgamento.

Parágrafo Único – O não cumprimento da obrigação estipulada no caput ensejará remessa da documentação ao TJD para apuração de responsabilidade desta nova infração.

Art. 51º - As equipes mandatárias dos jogos deverão, quando solicitadas pelo adversário com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, liberar o ginásio onde se realizará o jogo, pelo período máximo de 1 (uma) hora, para realização de treinamento da equipe visitante, no dia ou na véspera do jogo, entre 09h e 12h e 20h e 21h respectivamente, obedecidas às disponibilidades do mesmo, sob pena de aplicação do art. 49 deste regulamento.

Parágrafo Único – Na impossibilidade de uso do ginásio do jogo, outro deverá ser disponibilizado em plenas condições de uso.

Art. 52º - Os jogos das equipes da Divisão Especial e Primeira Divisão deverão ser realizados em ginásios localizados na sede do Município, ou em cidades de interesse do clube sede, desde que atenda as determinações dos arts. 46, 47 e 55 e seus parágrafos deste regulamento ou por autorização expressa da FCFS.

§ 1º – Os jogos deverão ter início às **20h30min** quando realizados nos sábados e também às **20h30min**, quando em dias de semana, salvo programação específica de transmissão via TV, quando haverá definição específica de horário.

§ 2º - As equipes poderão definir com a FCFS, outro horário que seja conveniente a todos os envolvidos, quando da realização do Conselho Técnico ou em até 72 (setenta e duas) horas antes da partida, por excepcionalidade.

Art. 53º - Não havendo quem queira sediar o turno e/ou retorno da fase, o Departamento Técnico da FCFS determinará a sede de cada um, mantendo-se os termos do § 2º do art. 29 deste regulamento, rateando-se, de igual modo, as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem.

Art. 54º - Todas as informações constantes da página da FCFS na Internet são oficiais, servindo apenas como informação extraoficial a todos os filiados.

Parágrafo Único – Excetuam-se dessa regra os editais e citação e intimação da Justiça Desportiva.

Art. 55º - Somente poderão ser realizados jogos pelos Campeonatos Estaduais das diversas categorias, em quadras com as medidas definidas nos itens abaixo:

§ 1º - Para a categoria Adulta (Divisão Especial) e Adulto Feminino as quadras deverão ter medida mínima de 18 (dezoito) metros de largura por 36 (trinta e seis) metros de comprimento e a área de meta com raio de 6 (seis) metros.

§ 3º - Para as categorias Primeira Divisão, Sub 20, Sub 17, Sub 15 e Sub 13, masculino e feminino, deverão disputar suas partidas em quadras com medidas mínimas de 17 (dezessete) metros de largura por 30 (trinta) metros de comprimento e a área de meta com raio de 6 (seis) metros, conforme estabelecido por esta FCFS.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública: Estadual – Lei Nº 4.468 de 22/06/70
Municipal – Lei Nº 955 de 13/05/70



§ 4º - A partir do ano de 2018 as equipes da 1ª Divisão deverão ter suas quadras, medidas mínimas de 18 (dezoito) metros de largura por 36 (trinta e seis) metros de comprimento e a área de meta com raio de 6 (seis) metros.

§ 5º – Para as categorias Sub 07 Sub 09 e Sub 11, masculino e feminino, as quadras deverão ter medida mínima de 16 (dezesesseis) metros de largura por 27 (vinte e sete) metros de comprimento e área de meta com raio de 6 (seis) metros.

§ 6º - As paredes de fundo de quadra deverão estar revestidas com material que permita proteger os atletas em caso de choque, onde as linhas de fundo estiverem com distância inferior a 1,50 metros (um metro e meio) da referida parede, incluindo o espaço atrás da meta de gol.

§ 7º – A equipe mandatária é única e exclusivamente responsável pela segurança dos atletas durante a realização da partida, principalmente no que diz respeito à quadra de jogo: piso da quadra e imediações, banco de reservas, alambrados, fixação do placar e luminárias e etc.

Art. 56º - A equipe que pleitear antes de esgotadas todas as instâncias da Justiça Desportiva, matéria referente à disciplina e competições perante o Poder Judiciário, ou beneficiar-se de medidas obtidas pelos mesmos meios por terceiros, estará excluída do campeonato ou torneio que estiver disputando, além de outras sanções que possam ser aplicadas pela Justiça Desportiva.

Art. 57º – As bolas, da marca Penalty, para cada categoria, serão:

CATEGORIA	BOLA
Adulto Masculino e Feminino Sub 20 Masculino e Feminino Sub 17 Masculino e Feminino Sub 15 Masculino e Feminino	MAX 1000

CATEGORIA	BOLA
Sub 13 Masculino e Feminino	MAX 200
Sub 11 Masculino e Feminino Sub 09 Masculino e Feminino Sub 07 Masculino e Feminino	MAX 100

Art. 58º – O tempo de uma partida (cronometrado) por categoria será:

CATEGORIA	1º PERÍODO (Em minutos)	INTERVALO (Em minutos)	2º PERÍODO (Em minutos)
Adulto – Masculino e Feminino	20	15	20
Sub 20 – Masculino e Feminino	20	10	20
Sub 17 - Masculino e Feminino	20	10	20
Sub 15 – Masculino	18	10	18
Sub 15 – Feminino	15	10	15
Sub 13– Masculino e Feminino	15	10	15
Sub 11 – Masculino e Feminino	15	10	15
Sub 9 – Masculino e Feminino	12	10	12
Sub 7 – Masculino e Feminino	10	10	10

Art. 59º - A classificação final do campeonato em cada categoria será aquela constante do documento que define a Forma de Disputa.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública: Estadual – Lei Nº 4.468 de 22/06/70
Municipal – Lei Nº 955 de 13/05/70



Art. 60º – A equipe campeã do Campeonato Estadual da Divisão Especial, será a representante de Santa Catarina na Copa Sul, se esta vier a ser realizada, no ano de 2018, desde que não seja equipe participante da Liga Nacional. Caso a equipe campeã desista de participar deste evento, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente.

Art. 61º – A equipe campeã, da Copa Santa Catarina no ano de 2018, será representante de Santa Catarina na Liga Sul e na Copa Brasil no ano de 2019. Caso a equipe campeã desista de participar deste evento será chamada segunda colocada e assim sucessivamente.

Art. 62º – A equipe campeã do Campeonato Estadual da Divisão Estadual será representante de Santa Catarina na Taça Brasil de 2019.

Parágrafo único – Em caso de desistência de uma das equipes em participar do evento, será chamada a Vice-Campeã e assim sucessivamente.

Art. 63º – Cada competição terá sua Forma de Disputa específica, aprovada em Congresso Técnico, a ser realizado em data a ser publicada em edital pela Diretoria da FCFS, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º - Somente poderão participar do Congresso Técnico as equipes devidamente inscritas na competição e que estiverem quites com a tesouraria na data da reunião.

§ 2º - Cada equipe participante do Congresso Técnico poderá se fazer representar por apenas uma pessoa, desde que devidamente habilitada por ato específico, assinado por seu Presidente.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2017.

João Carlos de Sousa
Presidente



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública: Estadual – Lei Nº 4.468 de 22/06/70
Municipal – Lei Nº 955 de 13/05/70



ANEXO 1

MAPA QUADRA

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTSAL

